



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 20 DE MARÇO DE 2023.

Of. nº 188/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

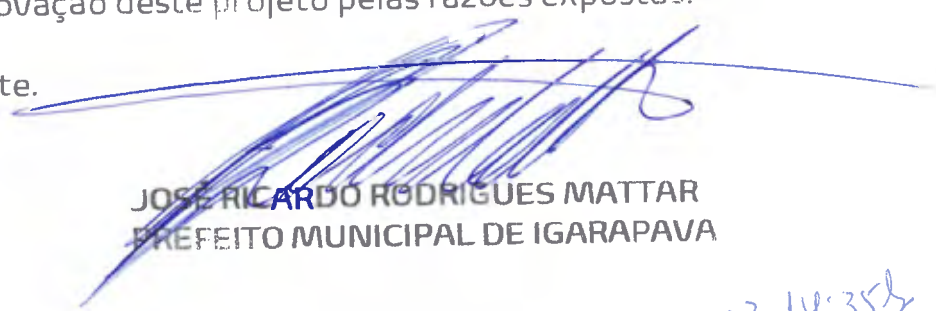
Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o projeto de lei substitutivo ao projeto de lei nº 03/2023, que "INSTITUI O AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE TRANSPORTE E INSCRIÇÕES DO(S) ATLETA(S) AMADOR(ES) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com as devidas alterações sugeridas, conforme definido em reunião das Comissões desta Casa de Leis na data de hoje.

Para fins, cumpre esclarecer que os custos correrão por conta das dotações presentes nas fichas 546, 548 e 549, já constantes no orçamento vigente, conforme cópia anexa.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência,
Sr. Frederick Requi Mendonça.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Protocolo 20.03.23 14:35h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.213.400/0001-67

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência




Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 11


PREFEITO MUNICIPAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 03 – DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

“INSTITUI O AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE TRANSPORTE E INSCRIÇÕES DO(S) ATLETA(S) AMADOR(ES) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro destinado a alimentação, fornecimento de transporte e inscrições do(s) atleta(s) amador(es), profissionais, ou, equipes esportivas que fizerem parte em eventos de esportivos decorrente de projetos iniciados, desenvolvidos ou aprovados pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte, através da sua Diretor(a) e Chefe do Setor de Esporte, a realizar-se em outros municípios, estados.

Parágrafo Único: O auxílio poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do Município devidamente apresentado e aprovado pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas do atleta, das equipes, técnicos/treinadores, com alimentação, transporte, inscrição nos eventos esportivos/competições, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Parágrafo único. O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

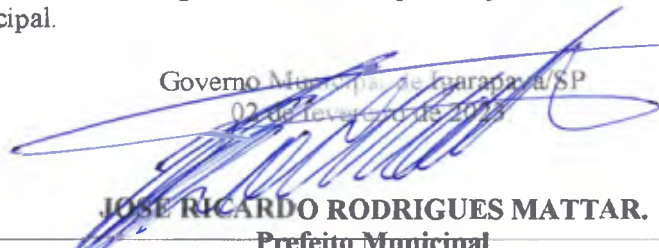
Art. 3º Por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, via Chefe do Esporte, deverá prestar contas dos valores gastos pelo(s) atleta(s) e equipes no prazo de até 15 (quinze) dias, após a realização do evento, que providenciará imediatamente o envio da documentação ao setor responsável para análise e providências devidas de fiscalização, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Único: Havendo devolução do valor, decorrente de glosa, ou não utilização do valor, deve ocorrer no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Governo Municipal de Igarapava/SP
02 de fevereiro de 2023


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

2023

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA						
02	EXECUTIVO						
02	07	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO					
02	07	01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo				
	27	Desporto e Lazer					
	27	812	Desporto Comunitário				
	27	812	0372	Desenvolvimento do Esporte Amador			
	27	812	0372	2021	0000	Manut.das Atividades Esportivas	
546	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00-110 000 1.500	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					5.000,00	0,00	5.000,00
Código de Aplicação							
110	GERAL			5.000,00			
000	GERAL			5.000,00			
TOTAL				5.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

2023

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual	
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA							
02		EXECUTIVO							
02	07	DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO							
02	07	01	Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo						
	27	Desporto e Lazer							
	27	812	Desporto Comunitário						
	27	812	0372	Desenvolvimento do Esporte Amador					
	27	812	0372	2021	0000	Manut.das Atividades Esportivas			
548	3.3	90	36	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00-110 000 1,500	12.000,00	0,00	12.000,00
549	3.3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00-110 000 1,500	400.000,00	0,00	400.000,00
Total							412.000,00	0,00	412.000,00
Código de Aplicação									
110	GERAL					412.000,00			
000	GERAL					412.000,00			
TOTAL						412.000,00			